



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033754/2022-63

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva-Procedimento convencional	2100.01.0033754/2022-63	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ROGERIO SENA GONÇALVES SILVA		CPF/CNPJ: 685.108.704-97
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA MARQUES; Nº 91		Bairro: RECANTO DAS ACÁCIAS III
Município: CAPINÓPOLIS	UF: MG	CEP: 38.360-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ELIAS HERCULES NETO		CPF/CNPJ: 255.096.916-20
Endereço: RUA VINTE E CINCO; Nº 1965.		Bairro: CENTRO
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-095
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA JUPATIS		Área Total (ha): 297,6073

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.455		Município/UF: ITUIUTABA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-B640AB170F424712A666C3D909571ACB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		1.706	unidades	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		plantio de cana-de-açúcar	257,79	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	257,79	Outros-Corte de Árvores Isoladas		257,79
Total:	257,79		Total:	257,79
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	floresta nativa	1.209,04	m³	
Madeira	Sucupira-preta: 3 m³ Barú: 10 m³ Aroeira: 1 m³ Angico: 1 m³ Sucupira-branca: 7 m³ Jatobá: 2 m³ Balsaminho: 1 m³	25	m³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR-MASP: 1020806-4 Data da Vistoria: <u>11/08/2022</u>				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 24/08/2022 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	650941	7915714
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Preservar os remanescentes florestais Fazer os trabalhos de conservação de solo Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,7695 ha na Fazenda Pantano ou Mariano na matrículas 51.204 e 51.205 no município de Ituiutaba, tendo como coordenadas de referência 643309x; 7865994y (UTM, 22K), com plantio de 130 mudas de pequi e 90 de ipê amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12 Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART				
12. OBSERVAÇÃO				
Dentre as 1.706 árvores autorizadas estão 13 pequis e 18 ipês-amarelos que são passíveis de autorização nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, inciso III e Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III				
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>				

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 24/08/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51895200** e o código CRC **6B7127A2**.